CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO № 01/2014

DO OBJETO:

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/BR, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Resolução CAU/BR nº 23, de 4 de maio de 2012, e do Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28 de fevereiro de 2014.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS: início de recebimento dos projetos, às 9:00 do dia 03 de março de 2014 e encerramento às 17:59 do dia 20 de março de 2014.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS: 14 de abril de 2014.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: início do recebimento dos documentos, às 9h do dia 15 de abril de 2014 e encerramento às 17:59 do dia 28 de abril de 2014.

DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS: 02 de maio de 2014.

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS: 15 maio de 2014.

LOCAL: Setor Comercial Sul Q. 2, Ed. Serra Dourada, salas 401/409, CEP 70300-902, Brasília-DF.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Resolução CAU/BR nº 23, de 04/05/2012

ANEXO II – Formulário para Solicitação de Patrocínio

ANEXO III - Formulários para Prestação de Contas

ANEXO IV - Disponibilidade Orçamentária

ANEXO V - Minuta do Convênio

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:

O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR: http://www.caubr.org.br, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

Contato com (61)3081.0007 – Assessoria do Projeto de Patrocínio (Gilson Paranhos ou Cristina Queiroz).

Local, data e horário.	Visto de recebimento

1ª via CAU/BR / 2ª via licitante

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO № 01/2014

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/BR

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/BR em 2014, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, consoante com os termos deste Edital e da Resolução CAU/BR n° 23, de 4 de maio de 2012, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dá outras providências, disponíveis no site http://www.caubr.org.br.

1.0. Da Apresentação

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 03 de março de 2014 e encerramento dia 20 de março de 2014, período em que o CAU/BR receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse.

2.0. Do Objeto

2.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/BR, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

3.0. Do Fundamento Legal

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio está prevista na Resolução CAU/BR nº 23, de 4 de maio de 2012, em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Geral do CAU/BR.

4.0. Dos Recursos Financeiros

4.1. O montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao presente Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/BR para 2014.

5.0. Das Condições dos Projetos

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos.

- **5.2.** Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 30 de maio de 2014 e 30 de abril de 2015.
- **5.3.** Os projetos podem ser de âmbito regional, nacional ou internacional, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
 - **5.3.1.** Serão considerados projetos regionais aqueles que envolvam, no mínimo, três Unidades da Federação.
- **5.4.** Cada Proponente poderá inscrever qualquer número de projetos.
- **5.5.** Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:
 - **5.5.1.** Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;
 - **5.5.2.** Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;
 - 5.5.3. Produções: audiovisuais e exposições.

6.0. Das Condições de Habilitação

- 6.1. Serão Habilitados:
 - **6.1.1.** Pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:
 - I ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - II ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - III prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - IV prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver:
 - V carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
 - VI provas de regularidade fiscal, sendo:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão negativa de débitos relativas a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- c) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.
- **6.1.2.** O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/BR nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.
- 6.2. Não serão patrocinados projetos:
 - a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/BR;
 - b) que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
 - c) cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/BR ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
 - d) cujo proponente seja pessoa física;
 - e) realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/BR ou por CAU/UF;

- cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente.
- **6.2.1.** O CAU/BR poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.
- 6.3 O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.2, letra "C", ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/BR, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.
- **6.4**. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/BR ou CAU/UF bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/BR, presidente, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor e coordenadores de comissões).
- **6.5.** Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário - anexo II

- **7.1.** O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site http://www.caubr.org.br/licitacao.html, e do projeto de patrocínio.
 - **7.1.1.** O início do recebimento dos projetos será, às 9:00 do dia 03 de março de 2014 e o encerramento será às 17:59 do dia 20 de março de 2014, comprovada por meio de Aviso de Recebimento-AR ou por documento emitido pelo CAU/BR no ato da entrega do material.
 - **7.1.2.** Serão considerados projetos postados (via correio) até a data de 20 de março de 2014.
 - **7.1.3.** O Envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil **SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2014** SCS Qd. 02, Entr. 22, Ed. Serra Dourada, salas 401/409 CEP 70300-902 - Brasília/DF / Tel.: (61) 3081-0007

B) Remetente:

ENVELOPE I
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2013
(Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

C) Conteúdo:

- Formulário de Solicitação de Patrocínio
- Comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de site, lay-out do local...).
- Projeto de Patrocínio.
- **7.1.4.** Utilize envelopes separados no caso de enviar mais de um Projeto de Patrocínio.
- **7.2.** O CAU/BR não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

8.0. Do Envio de Documentos de Habilitação

8.1. O Envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil **SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2014** SCS Qd. 02, Entr. 22, Ed. Serra Dourada, salas 401/409 CEP 70300-902 - Brasília/DF / Tel.: (61) 3081-0007

B) Remetente:

ENVELOPE II
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2013
(Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

C) Conteúdo:

- Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
- **8.2.** Início de recebimento dos documentos, às 9h do dia 03 de março de 2014 e encerramento às 17:59h do dia 20 de março de 2014.
- **8.3.** Documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.
- **8.4.** O CAU/BR não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

9.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

- **9.1.** O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado o limite estipulado na Resolução CAU/BR nº 23/2012.
- **9.2.** A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I e II do art. 17 da Resolução CAU/BR nº 23/2012.
- **9.3.** A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.
- **9.4.** Na fase de análise, o CAU/BR poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.
- **9.5.** O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/BR atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios. O CAU/BR poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.
- **9.6.** Os recursos de patrocínio do CAU/BR não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.
- **9.7.** Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/BR pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.
- 9.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/BR caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 50% do valor total do Projeto.

10.0. Contrapartidas

10.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/BR analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

10.1.1. Em Eventos:

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo:
- d) cessão de espaço para o CAU/BR realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

- e) cessão de espaço para o CAU/BR realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/BR na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BR na mesa de abertura solene com direito à fala;
- i) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/BR como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- j) aplicação da marca CAU/BR nas peças de divulgação do evento ou ação;
- k) exposição da marca CAU/BR nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- I) aplicação da marca CAU/BR nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- m) exposição da marca CAU/BR no site do evento e/ou no site do proponente;
- n) citação do CAU/BR na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- p) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/BR;
- q) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- r) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

10.1.2 Em Publicações:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/BR;
- d) exposição da marca CAU/BR;
- e) cessão de cotas para o CAU/BR;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/BR;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/BR na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;

i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

10.1.3 Em Ações Diversas:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

11.0. Da Análise Dos Projetos

- **11.1.** A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/BR com apoio das comissões afins aos respectivos projetos.
- 11.2. Projetos especiais deverão ser apreciados pelo plenário do CAU/BR.
- **11.3.** Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

Critérios de Mérito	
 a) Originalidade/Inovação do projeto Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital. Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital. 	
b) Clareza e coerência na apresentação do projeto Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	
c) Qualidade das contrapartidas Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/BR, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/BR.	
 d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo Aspectos técnico-operacionais; Potencial do projeto para a produção e difusão do 	5,0

- conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;
- Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
- Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
- Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
- Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/BR;

Total 10.0

11.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

12.0. Processo de Seleção e suas Fases

12.1. Fase de Aprovação

Essa fase compreende a análise do mérito dos projetos apresentados:

- formulário;
- comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de site, lay-out do local...).
 - **12.1.1.** O CAU/BR publicará no endereço http://www.caubr.org.br/licitacao.html em 02 de maio de 2014, lista de projetos aprovados.

12.2. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Essa fase compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.
 - **12.2.1.** O CAU/BR publicará no endereço http://www.caubr.org.br/licitacao.html em 02 de maio de 2014, lista de projetos habilitados na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
 - **12.2.2.** A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/BR, das condições apresentadas pelo Proponente.
- **12.3. Fase de Contratação:** compreende a negociação de contrapartidas entre o Núcleo de Patrocínio do CAU/BR e o Proponente habilitado, devidamente motivado pelo Conselho Diretor e a assinatura do convênio.

- **12.3.1.** O proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.
- **12.3.2.** Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/BR em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.
- **12.3.3.** A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/BR assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.
- **12.3.4.** O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

13.0. REPASSE DE RECURSOS:

- **13.1.** A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.
- **13.2.** O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 20 dias após a assinatura do convênio.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- **14.2.** Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/BR modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.
- **14.3.** Fica estabelecido o endereço da Internet http://www.caubr.org.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/BR venha a dispor.
- **14.4.** O CAU/BR reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/BR, quando for o caso.

- **14.5.** Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/BR por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.
- **14.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do CAU/BR, com sede em Brasília/DF.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2014.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ Presidente do CAU/BR